

Aditivo - SGG

INTERNAL



TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B AGRUPAMENTO Nº 62877 - QUE ENTRE SI CELEBRAM CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D ESECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA (Cliente nº 108564389)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D**, Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado de Goiás, com sede na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Inscrita no CNPJ n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA , com sede na RUA 82, Nº 40, ANDAR 9 , na Cidade de GOIANIA, Estado GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE";

em conjunto denominadas "PARTES" e individualmente por "PARTE", resolvem aditar pela 1ª (PRIMEIRA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B Agrupamento firmado sob o nº 62877 em 14/06/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, adiante denominado "TERMO ADITIVO", tem por objeto a inclusão no CONTRATO das seguintes unidades consumidoras: Água Limpa, Aragoiânia, Buriti Alegre, Inhumas, Ouvidor, Posse, Sanclerlândia, Ururaçu, Santa Barbára de Goiás, descritas no Anexo "I" do TERMO ADITIVO, o qual, após rubricado pelas PARTES, passará a fazer parte integrante e indissociável do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica inexigível a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 25, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 201900013001223, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. SEI (evento 7596650) e é datado de 07/06/2019, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.



Página 1 de 3

 $78111/2022_AKL_29.09.2022$ ADITIVO_GRUPOB_AGRUPADO_PODER_PÚBLICO_TROCA_ANEXO_IJ/CEL $\overline{G}/004.1$



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária 2022.40.01.15.451.1003.3006.03, natureza da despesa 3.3.90.39.04, conforme Nota de Empenho nº 2022.4001.008.00148, datada de 26/09/2022, no valor de R\$ 70.621,24 (setenta mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e Nota de Empenho nº 2022.4001.015.00010, datada de 26/09/2022, no valor de 47.460,64 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), emitidas pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral da Governadoria, e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

As PARTES acordam que o presente CONTRATO será firmado por meio de assinatura eletrônica, na qual depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do CONTRATO. As PARTES declaram que as assinaturas eletrônicas firmadas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

As PARTES declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data da assinatura deste CONTRATO, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra PARTE, estando cientes



Página 2 de 3

 $78111/2022_AKL_29.09.2022$ ADITIVO_GRUPOB_AGRUPADO_PODER_PÚBLICO_TROCA_ANEXO_II/CELG/004.1



de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

		Goiânia,	de	de 20 .			
	Adriano I	Da Rocha Lima					
	Secretário-Chefe		al Da				
Governadoria							
		1.499.017-27					
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D							
-	Rafael Fo	erreira Silva		-			
	Executivo	De Contas					
	CPF: 879	.196.051-72					
Гes	stemunhas:						
	NOME:			NOME:			
	CPF:			CPF:			



Página 3 de 3

 $78111/2022_AKL_29.09.2022$ ADITIVO_GRUPOB_AGRUPADO_PODER_PÚBLICO_TROCA_ANEXO_II/CEL $\overline{G}/004.1$

ANEXO I

ld. da conta	Id. da UC	Cliente responsável pela conta	Id. do cliente	Endereço da UC	Localidade	AGRUPAMENTO
				RUA ANTONIO CAMARGO Q 1 L 1 OUTROS COM A		
589850338	430003109	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA ASTROGILDO	AGUA LIMPA	62877
				PRACA JOSE CANDIDO ROSA O RODOVIARIA SALA		
589860329	680016715	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	2	ARAGOIANIA	62877
589310481	420017574	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA MACIEL Q 44 L 0 OUTROS UC 420017574	BURITI ALEGRE	62877
				AVENIDA BERNARDO SAYAO 0 OUTROS 6		
589810464	30177091	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RODOVIARIA	INHUMAS	62877
589020346	2180003165	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO Q 0 L 1 CASA 1	OUVIDOR	62877
588910430	1480009810	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA ROBSON RICARDO 0S/N RODOVIARIA	POSSE	62877
588940098	1210010371	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	AVENIDA 5 DE JANEIRO 0	SANCLERLANDIA	62877
589180447	640094302	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA CARIOCA 0 C-1	URUACU	62877
					SANTA	
				AVENIDA LUIZ VAZ DOMINGUES 0 OUTROS	BARBARA DE	
344608419	1030002323	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	TERMINAL RODOVIARIO	GOIAS	62877
243459633	640114672	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA CARIOCA 0 SALA 16	URUACU	62877
213548654	640114829	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	108564389	RUA DO CARIOCA 357 Q 2773 L 3 BARBEARIA	URUACU	62877

GOIANIA, 30 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FERREIRA SILVA, Usuário Externo, em 05/10/2022, às 14:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente, em 06/10/2022, às 11:27, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a), em 10/10/2022, às 12:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por POLIANA REIS NUNES, Gerente, em 10/10/2022, às 14:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000034172500 e o código CRC 1B78010D.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 201900013001223



SEI 000034172500